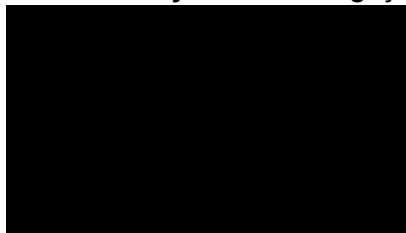


Fotos: Samylla Mol/ Divulgação



Maus-tratos contra animais é crime passível de sanções previstas em legislações estaduais e nacionais

O governador de Minas Gerais, Romeu Zema, publicou, no último sábado (19/12), a Lei nº 23.724 que reconhece o animal como um ser vivo dotado de sentimentos e que deve ser

abrange a fauna silvestre, exótica, e doméstica.

Essa mudança significa, também, dizer para a sociedade que os animais não são apenas objetos adquiridos pelo ser humano. Eles têm sentimentos como fome, sede, dores, frio, medo, estresse, ansiedade, e que podem causar alterações comportamentais e clínicas , avalia o médico veterinário do Núcleo de Fauna e Pesca (Nufap) da Semad, José Begalli.

Coordenadora do Nufap, Samylla Mol acrescenta que a legislação também pode direcionar algumas ações para o manejo dos animais. Ao afirmar que os animais são sujeitos de direitos, a lei reconhece que eles têm direitos a, no mínimo, viver livres da sede, da fome, de medo, traumas, estresse, dores e lesões estaca. Segundo ela, também é necessário citar o direito em viver em ambiente adequado a cada espécie, sem que gere prejuízos à saúde do animal e garantindo que ele exerça seus comportamentos naturais.

Responsabilidade

Para além dos aspectos citados, a legislação publicada também traz ao Governo do Estado uma responsabilidade muito grande em se fazer cumprir o que está previsto na Lei 23.331/2016. Para isto, de acordo com a diretora de Proteção à Fauna do IEF, Liliana Nappi, será preciso conscientizar a população para que repense o comportamento perante os animais.

Ao adquirir um animal, você não se torna dono de um objeto, do qual pode dispor da forma que convier no momento. Na realidade, você se torna responsável por um ser que tem a capacidade de reagir de forma consciente a qualquer ação praticada contra ele, quer seja essa ação negao d0 o o it d0. Por sso, o em esta do animal ev ser ol cad ac ma e

